



**DECRETO Nº 15/2025
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL
SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº1.719 de 12 de setembro de 2007, que “Altera o disposto da Lei Municipal nº924 de 13 de julho de 1989”, alterada pela Lei nº1300 de 03 de novembro de 1995 e pela Lei Municipal nº1.519 de 27 de agosto de 2001, que “Estabelece a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Monlevade e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Ana Luisa Leal Nunes	Farmacêutica	13.068
Gleide Silva Pereira	Enfermeira	9.389
Juliano Lopes Figueiredo	Médico Veterinário	9.860
Kátia Reis Guimarães de Castro	Médica Veterinária	9.506
Luana Mara dos Reis Caixeta	Enfermeira	8.272
Terezinha Natal Magalhães Moraes	Cirurgia Dentista	3.774
Viviane Ambrósio Passos	Assessora de Serviços de Vigilância em Saúde	8.205

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitário, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes dos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos de número 118 de 20 de Setembro de 2021 e o decreto de número 10 de 14 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, 21 de janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.